

II

(Atos não legislativos)

ACORDOS INTERNACIONAIS

Informação relativa à aplicação provisória de um Protocolo Adicional ao Acordo entre a Comunidade Económica Europeia e a Islândia na sequência da adesão da República da Croácia à União Europeia

Tendo ficado concluídos em 23 de maio de 2014 os procedimentos necessários à aplicação provisória de um Protocolo Adicional ao Acordo entre a Comunidade Económica Europeia e a Islândia na sequência da adesão da República da Croácia à União Europeia ⁽¹⁾, assinado em Bruxelas a 11 de abril de 2014, o Protocolo será aplicado a título provisório a partir de 1 de agosto de 2014.

⁽¹⁾ Ver página 5 do presente Jornal Oficial.

Informação relativa à aplicação provisória de um Protocolo Adicional ao Acordo entre a Comunidade Económica Europeia e o Reino da Noruega na sequência da adesão da República da Croácia à União Europeia

Tendo ficado concluídos em 15 de maio de 2014 os procedimentos necessários à aplicação provisória de um Protocolo Adicional ao Acordo entre a Comunidade Económica Europeia e o Reino da Noruega na sequência da adesão da República da Croácia à União Europeia ⁽¹⁾, assinado em Bruxelas a 11 de abril de 2014, o Protocolo será aplicado a título provisório a partir de 1 de agosto de 2014.

⁽¹⁾ Ver página 5 do presente Jornal Oficial.

Informação relativa à aplicação provisória de um Protocolo Adicional ao Acordo entre o Reino da Noruega e a União Europeia relativo a um Mecanismo Financeiro Norueguês para o período 2009-2014 na sequência da participação da República da Croácia no Espaço Económico Europeu

Tendo ficado concluídos em 11 de abril de 2014 os procedimentos necessários à aplicação provisória de um Protocolo Adicional ao Acordo entre o Reino da Noruega e a União Europeia relativo a um Mecanismo Financeiro Norueguês para o período 2009-2014 na sequência da participação da República da Croácia no Espaço Económico Europeu ⁽¹⁾, assinado em Bruxelas a 11 de abril de 2014, o Protocolo é aplicado a título provisório a partir de 12 de abril de 2014.

⁽¹⁾ Ver página 5 do presente Jornal Oficial.
